

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.

NOTA DE ORIENTAÇÃO – DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSO AOS SISTEMAS

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre.

Para obter o **reconhecimento da situação de emergência**, por meio de Decreto de Situação de Emergência, o Município deve seguir as regras da Portaria n. 260 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (link aqui <https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202301/10135036-portaria-260-e-3646-consolidao.pdf>).

A Portaria estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.

Os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) (<https://s2id.mi.gov.br/>). No sistema deverá ser preenchido o FIDE (Formulário de Informações do Desastre – clique abaixo).

(<https://s2id.mi.gov.br/paginas/monitoramento/fide.xhtml?id=TmpVd05EVT0=>)

Deve o Município decretar situação de emergência (modelo de decreto para preenchimento em anexo).

TODAS AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ABAIXO DESCRITAS PODEM E DEVEM SER OBTIDAS E SEGUIDAS CONFORME LINKS ABAIXO, ELABORADOS PELO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

É fundamental ler e assistir os vídeos e materiais abaixo:

1. **Como decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública** (vídeo de 3 minutos – clique abaixo)

<https://www.youtube.com/watch?v=HeDZ34OkvSI>

2. **Como solicitar o Reconhecimento Federal** (aqui há, inclusive, modelos de todos os documentos necessários – clique abaixo)

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal>

3. **Como preencher o FIDE** (passo a passo em vídeos breves - clique abaixo)

https://www.youtube.com/playlist?list=PL5-X6dp1k0OIUKhqsw2-cmousBOYPKh_p

4. **Como solicitar recursos** (clique abaixo)

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1>

5. **Como preencher formulário de socorro e assistência** (clique abaixo)

<https://www.youtube.com/playlist?list=PL5-X6dp1k0OlyOp38vw-vfgJzAJ-a0F3f>

6. **Formulário de restabelecimento** (clique abaixo)

<https://www.youtube.com/playlist?list=PL5-X6dp1k0Ok9O8SpDXH0QjgW4gxXT2BJ>

Todas as instruções e vídeos acima constam nos ícones do site abaixo – CLIQUE E SIGA AS ORIENTAÇÕES:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/defesacivilnobolso>

Há inclusive instruções e orientações sobre planos de reconstrução, inserção dos recursos no orçamento municipal, prestação de contas, entre outros importantes procedimentos.

- Observar ainda:
 - Para os municípios que ainda não fizeram o cadastro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre - Acessar: <https://s2id.mi.gov.br/>
 - O prefeito vai emitir o Decreto, mas Defesa Civil local é que analisa e define se é situação de emergência ou calamidade pública.

- Documentação a ser anexada:
 - Decreto Prefeito.
 - Ofício Requerimento Prefeito.
 - Relatório fotográfico (fotos georreferenciadas – aplicativo Foto com TimeStamp – colocar no drive ou enviar por Telegram, que traz as informações), relatórios sociais.
 - No sistema S2ID, preencher FIDE, fotos georreferenciadas. Mais relatórios de danos e prejuízos.
 - Importante criar vários acessos e senhas para o sistema S2ID, a fim de se criar várias frentes de trabalho em cada município, como do Secretário de Obras e Secretário de Assistência Social (Assistência Humanitária).
 - Também é importante cadastrar no sistema representantes da defesa civil de cada município, para agilizar relação com a Defesa Civil Federal.

- Ao solicitar recursos financeiros para Assistência Humanitária, é necessário observar que:
 - Itens de higiene são fornecidos para cada indivíduo.
 - Cestas de alimentos e kit de limpeza é por família. Preencher para dois meses.
 - Kits de abrigamentos são individuais.
 - Voluntários e trabalhadores têm direito a recursos para refeições por 15 dias. Necessário relatório para esse item.

- 2 litros de água por pessoa até 10 dias. Importante relatório sobre danos às ETAs.
- Caminhão pipa é para prédios e não para consumo humano. Relatórios com imagens. Da mesma forma veículos e combustível, com relatório e definição de que tipo de veículo.
- É possível, mediante justificativa, pedir outros itens.

Obs. Os itens são direcionados à população afetada, por isso é importante os municípios diagnosticarem e terem informações do número de desabrigados, número de desalojados, número de pessoas isoladas, números de habitações danificadas. Para fins de assistência humanitária o preenchimento de relatórios pode ser mediante números estimativos.

Para saber sobre materiais fornecidos para assistência humanitária, copiar o link abaixo e colar no navegador:

<https://drive.google.com/file/d/11DELtmvYsGAAiyLXzpseUfof9MHXhBCu/view?usp=sharing>

PARA ESCLARECIMENTOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL:

major@romuloquedes.com.br

Telefone coordenador Rodrigo – 021 61 996285677

PARA ORIENTAÇÕES COM A FAMURS:

Telefone – 051 3230-3100

ismael@famurs.com.br